

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 136/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **GILENO AIRES DA CUNHA, CPF/MF sob nº\*\*\*.\*\*\*.701-60**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **5620**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Juruás, Quadra 28, Lote 12, s/n, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, área remanescente da qual foram desmembrados os lotes 12-A e 12-B, medindo 170,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: na frente, com a Rua Juruás, medindo 9,00 metros; no fundo, com parte do lote 12-B da mesma quadra, medindo 8,00 metros; ao lado direito, com parte do lote 13 da mesma quadra, medindo 20,00 metros; e ao lado esquerdo, com o lote 12-A da mesma quadra, medindo 20,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 42, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 170,08 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados e oito décimos quadrados) e um perímetro de 57,15 m. Para quem de dentro do lote 12 olha para a RUA JURUAS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 302.119,3915 NY: 8.713.602,7055), no rumo de 65°01'36" SW com uma distância de 9,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 302.111,2329 NY: 8.713.598,9057), confrontando com RUA JURUAS, daí deflete à direita no rumo de 27°50'04" NW com uma distância de 20,04 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 302.101,8781 NY: 8.713.616,6228), confrontando com Secretaria de Regulação Urbana, Rua Jaime Pontes, nº 178 - Centro de Dianópolis - TO, CEP: 77.300-000. Lote 12A, daí deflete à direita no rumo de 65°01'36" NE com uma distância de 8,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 302.109,1299 NY: 8.713.620,0003), confrontando com Lote 12B, daí deflete à direita no rumo de 30°40'56" SE com uma distância de 20,11 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 302.119,3915 NY: 8.713.602,7055), confrontando com RUA KULUENE.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



**13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 23 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a833c6-25022026093639**